



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

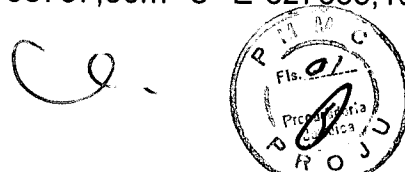
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.573, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 4.198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, A LEI Nº 4.243, DE 12 DE JULHO DE 2010 E DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Montes Claros – MG fica assim delimitado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8160423,31m e E 628319,67 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 149°28'11" e 153,26 m até o vértice 2, de coordenadas N 8160291,30m e E 628397,53m; 113°17'09" e 84,13 m até o vértice 3, de coordenadas N 8160258,04m e E 628474,80m; 80°51'11" e 116,91 m até o vértice 4, de coordenadas N 8160276,62m e E 628590,23m; 93°09'17" e 124,41 m até o vértice 5, de coordenadas N 8160269,78m e E 628714,45m; 203°19'01" e 61,78 m até o vértice 6, de coordenadas N 8160213,04m e E 628690,00m; 163°27'58" e 65,30 m até o vértice 7, de coordenadas N 8160150,44m e E 628708,58m; 136°58'30" e 100,35 m até o vértice 8, de coordenadas N 8160077,08m e E 628777,05m; 121°15'37" e 50,07 m até o vértice 9, de coordenadas N 8160051,10m e E 628819,85m; 94°09'13" e 68,57 m até o vértice 10, de coordenadas N 8160046,13m e E 628888,25m; 118°20'24" e 38,64 m até o vértice 11, de coordenadas N 8160027,79m e E 628922,25m; 181°48'58" e 37,86 m até o vértice 12, de coordenadas N 8159989,95m e E 628921,05m; 186°23'40" e 61,33 m até o vértice 13, de coordenadas N 8159929,00m e E 628914,22m; 173°57'45" e 54,94 m até o vértice 14, de coordenadas N 8159874,36m e E 628920,00m; 157°55'00" e 45,48 m até o vértice 15, de coordenadas N 8159832,22m e E 628937,10m; 137°53'57" e 64,28 m até o vértice 16, de coordenadas N 8159784,52m e E 628980,20m; 126°10'22" e 66,20 m até o vértice 17, de coordenadas N 8159745,45m e E 629033,64m; 124°26'18" e 100,95 m até o vértice 18, de coordenadas N 8159688,36m e E 629116,89m; 154°19'24" e 135,03 m até o vértice 19, de coordenadas N 8159566,67m e E 629175,40m; 167°53'43" e 176,98 m até o vértice 20, de coordenadas N 8159393,62m e E 629212,51m; 233°48'49" e 387,08 m até o vértice 21, de coordenadas N 8159165,09m e E 628900,10m; 254°48'48" e 749,54 m até o vértice 22, de coordenadas N 8158968,73m e E 628176,73m; 247°26'26" e 297,09 m até o vértice 23, de coordenadas N 8158854,75m e E 627902,37m; 249°29'13" e 151,18 m até o vértice 24, de coordenadas N 8158801,78m e E 627760,78m; 250°39'26" e 133,20 m até o vértice 25, de coordenadas N 8158757,66m e E 627635,10m;





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

235°24'28" e 101,80 m até o vértice 26, de coordenadas N 8158699,86m e E 627551,30m; 217°09'30" e 114,82 m até o vértice 27, de coordenadas N 8158608,36m e E 627481,94m; 225°05'36" e 104,55 m até o vértice 28, de coordenadas N 8158534,55m e E 627407,89m; 230°44'27" e 116,60 m até o vértice 29, de coordenadas N 8158460,76m e E 627317,61m; 217°07'53" e 52,86 m até o vértice 30, de coordenadas N 8158418,62m e E 627285,70m; 208°55'36" e 135,92 m até o vértice 31, de coordenadas N 8158299,66m e E 627219,96m; 216°18'34" e 246,24 m até o vértice 32, de coordenadas N 8158101,23m e E 627074,15m; 239°53'30" e 117,61 m até o vértice 33, de coordenadas N 8158042,23m e E 626972,41m; 238°23'33" e 73,52 m até o vértice 34, de coordenadas N 8158003,70m e E 626909,79m; 230°23'20" e 45,33 m até o vértice 35, de coordenadas N 8157974,80m e E 626874,88m; 214°33'46" e 98,69 m até o vértice 36, de coordenadas N 8157893,53m e E 626818,89m; 231°30'31" e 63,84 m até o vértice 37, de coordenadas N 8157853,79m e E 626768,92m; 224°38'55" e 69,39 m até o vértice 38, de coordenadas N 8157804,43m e E 626720,15m; 201°27'51" e 134,73 m até o vértice 39, de coordenadas N 8157679,04m e E 626670,86m; 171°27'59" e 537,21 m até o vértice 40, de coordenadas N 8157147,78m e E 626750,57m; 147°56'12" e 303,96 m até o vértice 41, de coordenadas N 8156890,19m e E 626911,93m; 87°08'24" e 632,37 m até o vértice 42, de coordenadas N 8156921,74m e E 627543,51m; 117°31'38" e 1426,64 m até o vértice 43, de coordenadas N 8156262,39m e E 628808,65m; 149°23'53" e 671,59 m até o vértice 44, de coordenadas N 8155684,34m e E 629150,53m; 167°36'30" e 551,49 m até o vértice 45, de coordenadas N 8155145,70m e E 629268,87m; 198°11'36" e 926,53 m até o vértice 46, de coordenadas N 8154265,49m e E 628979,59m; 195°01'53" e 1115,44 m até o vértice 47, de coordenadas N 8153188,21m e E 628690,30m; 185°40'27" e 2529,46 m até o vértice 48, de coordenadas N 8150671,14m e E 628440,22m; 232°37'10" e 281,32 m até o vértice 49, de coordenadas N 8150500,35m e E 628216,68m; 270°00'00" e 355,03 m até o vértice 50, de coordenadas N 8150500,35m e E 627861,64m; 273°12'12" e 235,11 m até o vértice 51, de coordenadas N 8150513,49m e E 627626,90m; 216°37'23" e 3019,99 m até o vértice 52, de coordenadas N 8148089,72m e E 625825,33m; 212°55'12" e 1655,92 m até o vértice 53, de coordenadas N 8146699,69m e E 624925,39m; 179°22'16" e 2446,28 m até o vértice 54, de coordenadas N 8144253,56m e E 624952,25m; 182°12'14" e 696,80 m até o vértice 55, de coordenadas N 8143557,27m e E 624925,45m; 240°58'03" e 135,35 m até o vértice 56, de coordenadas N 8143491,59m e E 624807,11m; 316°56'57" e 269,67 m até o vértice 57, de coordenadas N 8143688,65m e E 624623,02m; 285°14'31" e 149,92 m até o vértice 58, de coordenadas N 8143728,06m e E 624478,37m; 221°26'57" e 297,97 m até o vértice 59, de coordenadas N 8143504,72m e E 624281,13m; 214°50'55" e 368,19 m até o vértice 60, de coordenadas N 8143202,56m e E 624070,74m; 259°13'31" e 281,09 m até o vértice 61, de coordenadas N 8143150,01m e E 623794,61m; 280°28'56" e 361,06 m até o vértice 62, de coordenadas N 8143215,70m e E 623439,58m; 330°13'59" e 317,82 m até o vértice 63, de coordenadas N 8143491,59m e E 623281,78m; 30°59'11" e 306,49 m até o

Handwritten signature





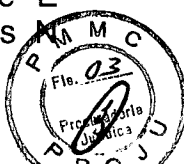
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

vértice 64, de coordenadas N 8143754,34m e E 623439,58m; 9°28'15" e 399,57 m até o vértice 65, de coordenadas N 8144148,46m e E 623505,32m; 336°28'58" e 329,53 m até o vértice 66, de coordenadas N 8144450,62m e E 623373,83m; 282°01'19" e 309,22 m até o vértice 67, de coordenadas N 8144515,03m e E 623071,40m; 262°10'17" e 1276,38 m até o vértice 68, de coordenadas N 8144341,17m e E 621806,91m; 267°56'29" e 708,11 m até o vértice 69, de coordenadas N 8144315,74m e E 621099,26m; 250°19'17" e 125,89 m até o vértice 70, de coordenadas N 8144273,35m e E 620980,72m; 283°05'51" e 149,66 m até o vértice 71, de coordenadas N 8144307,26m e E 620834,96m; 281°17'21" e 874,92 m até o vértice 72, de coordenadas N 8144478,54m e E 619976,97m; 174°29'02" e 2075,21 m até o vértice 73, de coordenadas N 8142412,93m e E 620176,45m; 268°43'08" e 1500,22 m até o vértice 74, de coordenadas N 8142379,39m e E 618676,61m; 303°58'54" e 660,20 m até o vértice 75, de coordenadas N 8142748,39m e E 618129,16m; 346°33'20" e 930,34 m até o vértice 76, de coordenadas N 8143653,24m e E 617912,85m; 272°40'27" e 1637,89 m até o vértice 77, de coordenadas N 8143729,65m e E 616276,74m; 340°59'38" e 1414,27 m até o vértice 78, de coordenadas N 8145066,82m e E 615816,16m; 340°59'38" e 1603,55 m até o vértice 79, de coordenadas N 8146582,95m e E 615293,93m; 351°53'38" e 1198,02 m até o vértice 80, de coordenadas N 8147769,00m e E 615125,00m; 27°36'43" e 4112,37 m até o vértice 81, de coordenadas N 8151413,00m e E 617031,00m; 80°26'19" e 912,69 m até o vértice 82, de coordenadas N 8151564,60m e E 617931,01m; 17°23'52" e 1122,97 m até o vértice 83, de coordenadas N 8152636,20m e E 618266,78m; 248°56'25" e 461,74 m até o vértice 84, de coordenadas N 8152470,28m e E 617835,89m; 27°22'25" e 435,66 m até o vértice 85, de coordenadas N 8152857,16m e E 618036,20m; 302°46'21" e 593,34 m até o vértice 86, de coordenadas N 8153178,34m e E 617537,30m; 204°18'07" e 597,65 m até o vértice 87, de coordenadas N 8152633,64m e E 617291,34m; 354°54'37" e 464,52 m até o vértice 88, de coordenadas N 8153096,33m e E 617250,13m; 275°53'16" e 707,64 m até o vértice 89, de coordenadas N 8153168,92m e E 616546,23m; 70°55'24" e 969,31 m até o vértice 90, de coordenadas N 8153485,72m e E 617462,31m; 84°11'22" e 638,15 m até o vértice 91, de coordenadas N 8153550,32m e E 618097,18m; 20°27'21" e 280,79 m até o vértice 92, de coordenadas N 8153813,41m e E 618195,31m; 356°53'40" e 518,94 m até o vértice 93, de coordenadas N 8154331,59m e E 618167,20m; 144°14'13" e 435,64 m até o vértice 94, de coordenadas N 8153978,09m e E 618421,80m; 183°15'54" e 292,94 m até o vértice 95, de coordenadas N 8153685,62m e E 618405,12m; 55°22'24" e 291,23 m até o vértice 96, de coordenadas N 8153851,11m e E 618644,76m; 14°26'16" e 1345,94 m até o vértice 97, de coordenadas N 8155154,54m e E 618980,34m; 325°13'59" e 414,69 m até o vértice 98, de coordenadas N 8155495,20m e E 618743,87m; 308°33'29" e 415,25 m até o vértice 99, de coordenadas N 8155754,03m e E 618419,15m; 270°00'00" e 291,21 m até o vértice 100, de coordenadas N 8155754,03m e E 618127,95m; 270°00'00" e 273,73 m até o vértice 101, de coordenadas N 8155754,03m e E 617854,21m; 358°58'34" e 651,82 m até o vértice 102, de coordenadas

u





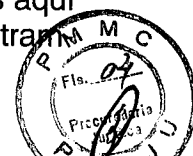
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

8156405,75m e E 617842,57m; 80°48'32" e 373,68 m até o vértice 103, de coordenadas N 8156465,43m e E 618211,45m; 41°09'53" e 672,46 m até o vértice 104, de coordenadas N 8156971,68m e E 618654,08m; 77°03'48" e 529,32 m até o vértice 105, de coordenadas N 8157090,18m e E 619169,96m; 105°55'07" e 691,06 m até o vértice 106, de coordenadas N 8156900,64m e E 619834,52m; 56°14'33" e 541,72 m até o vértice 107, de coordenadas N 8157201,66m e E 620284,90m; 76°04'52" e 437,58 m até o vértice 108, de coordenadas N 8157306,92m e E 620709,63m; 103°09'45" e 817,52 m até o vértice 109, de coordenadas N 8157120,76m e E 621505,67m; 169°20'38" e 531,39 m até o vértice 110, de coordenadas N 8156597,71m e E 621603,53m; 44°52'50" e 903,71 m até o vértice 111, de coordenadas N 8157238,06m e E 622241,22m; 195°22'09" e 154,49 m até o vértice 112, de coordenadas N 8157089,09m e E 622200,27m; 117°13'43" e 247,90 m até o vértice 113, de coordenadas N 8156975,67m e E 622420,70m; 89°39'11" e 481,41 m até o vértice 114, de coordenadas N 8156978,58m e E 622902,10m; 129°55'18" e 180,15 m até o vértice 115, de coordenadas N 8156862,97m e E 623040,27m; 29°26'36" e 263,44 m até o vértice 116, de coordenadas N 8157092,39m e E 623169,77m; 116°04'54" e 193,05 m até o vértice 117, de coordenadas N 8157007,51m e E 623343,16m; 348°18'48" e 278,17 m até o vértice 118, de coordenadas N 8157279,91m e E 623286,82m; 85°36'19" e 1309,04 m até o vértice 119, de coordenadas N 8157380,22m e E 624592,01m; 83°15'40" e 1100,20 m até o vértice 120, de coordenadas N 8157509,32m e E 625684,60m; 76°33'01" e 908,55 m até o vértice 121, de coordenadas N 8157720,65m e E 626568,24m; 12°50'53" e 414,38 m até o vértice 122, de coordenadas N 8158124,65m e E 626660,38m; 358°32'59" e 98,38 m até o vértice 123, de coordenadas N 8158223,00m e E 626657,89m; 344°18'36" e 873,36 m até o vértice 124, de coordenadas N 8159063,82m e E 626421,71m; 347°18'51" e 76,67 m até o vértice 125, de coordenadas N 8159138,61m e E 626404,87m; 354°41'09" e 117,30 m até o vértice 126, de coordenadas N 8159255,41m e E 626394,01m; 4°16'01" e 236,57 m até o vértice 127, de coordenadas N 8159491,32m e E 626411,61m; 7°25'24" e 280,31 m até o vértice 128, de coordenadas N 8159769,28m e E 626447,82m; 1°27'34" e 47,71 m até o vértice 129, de coordenadas N 8159816,97m e E 626449,04m; 348°15'17" e 58,38 m até o vértice 130, de coordenadas N 8159874,12m e E 626437,16m; 330°59'24" e 65,82 m até o vértice 131, de coordenadas N 8159931,69m e E 626405,23m; 50°43'27" e 173,58 m até o vértice 132, de coordenadas N 8160041,57m e E 626539,60m; 74°53'12" e 136,69 m até o vértice 133, de coordenadas N 8160077,21m e E 626671,57m; 79°41'43" e 172,31 m até o vértice 134, de coordenadas N 8160108,03m e E 626841,10m; 82°48'42" e 256,38 m até o vértice 135, de coordenadas N 8160140,11m e E 627095,46m; 80°35'57" e 235,89 m até o vértice 136, de coordenadas N 8160178,64m e E 627328,18m; 66°48'06" e 129,11 m até o vértice 137, de coordenadas N 8160229,50m e E 627446,85m; 45°30'57" e 80,34 m até o vértice 138, de coordenadas N 8160285,80m e E 627504,17m; 80°25'43" e 827,01 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se

C





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00" WGr, tendo como datum o Sirgas 2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º - A poligonal constante do *caput* deste artigo, que delimita o perímetro urbano da sede do Município, corresponde a uma área de 143.806.067,3125 m² e a um perímetro de 70.990,10 metros, sendo que, onde existirem elementos naturais dentro ou fora da linha imaginária da poligonal, prevalecem estes elementos, tais como encostas com mais de 30° de inclinação ou cursos d'água perenes ou não.

§ 2º - A delimitação do perímetro mencionado no *caput* deste artigo, bem como a descrição e o zoneamento das áreas que, por força desta lei, são acrescidas ao perímetro urbano anteriormente em vigor, são os constantes dos anexos I (mapa) e II (descrição de limites e do zoneamento), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º – Para os fins do disposto no § 2º do art. 2º da lei municipal nº 4.198/2009, serão considerados os anexos I e II previstos no § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 3º - O § 3º do art. 2º da lei municipal nº 4.198/2009, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§ 3º - São consideradas como áreas urbanas as sedes dos distritos e povoados situados no Município de Montes Claros, que integrem um perímetro distante até 500 (quinhentos) metros, a partir dos limites dos últimos arruamentos existentes ou projetados”.

Art. 4º – O *caput* do art. 12 da Lei Municipal nº 4.198, de 23 de dezembro de 2009, alterado pelo art. 4º da lei municipal nº 4.243, de 12 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, a regulamentação, a ampliação e/ou a redução das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e da Zona de Uso Controlado (ZUC) de que tratam os artigos 9º e 10 desta Lei, bem como a modificação, com a inclusão nas ZEIS-1, dos modelos de assentamentos previstos para a ZEIS-2; e ainda, criar novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), com a ampliação do perímetro urbano e/ou alterações no zoneamento existente.

Parágrafo único – ...” (não alterado).





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 5º - Ficam mantidas as disposições vigentes não expressamente alteradas por esta lei, especialmente das leis municipais nº. 4.198 de 23 de dezembro de 2009, nº 4.243 de 12 de julho de 2010 e nº 4.428 de 12 de novembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 19 de dezembro de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

